

**Livro N.º 45****ATA N.º 18/2018****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2018.**

No dia nove de agosto de julho de dois mil e dezoito, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro, estando presentes os Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha, José Luís Cardoso Rodrigues, Vice-Presidente e José Vítor Fernandes Sobral.

**ABERTURA DA REUNIÃO:-**

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e cinco minutos.

**AUSÊNCIAS:-** Não esteve presente o Senhor Vereador Jorge Manuel da Fonseca Andrade.

**DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-**

Presente o resumo diário da Tesouraria de ontem, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de setenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e cinco cêntimos.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha informou que, na sequência da sua intervenção em defesa da honra na única reunião da sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 30 de abril, conforme dispõe o n.º 5, do artigo 48.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tendo em consideração que a ata da sessão ainda não foi publicada, não sabendo se as correções por si solicitadas foram contempladas, solicitou à Senhora Presidente da Assembleia Municipal o acesso à gravação áudio da sua intervenção, bem como do membro da Assembleia que o citou, sendo que, após ter recebido a resposta da Senhora Presidente da Assembleia Municipal ao seu requerimento, enviou uma reclamação à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA) pelo facto do seu entendimento ser discordante com a posição assumida nessa

comunicação. Por fim, explicou que, não obstante se tratar de um assunto do órgão deliberativo e não do órgão executivo, suscitou esta questão na presente reunião, uma vez que não é membro da Assembleia Municipal mas sim da Câmara Municipal, querendo que este órgão esteja a par do sucedido e se possa pronunciar sobre o mesmo.

O Senhor Presidente explicou que a resposta enviada pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal relativamente ao acesso à gravação áudio da referida reunião foi positiva, tendo ficado surpreso quando receberam a notificação da CADA relativa à queixa do Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha.

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha, tendo em consideração o teor da comunicação enviada pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal, designadamente o ponto 4 da mesma, referindo-se "Aos restantes Membros da Assembleia Municipal também deve ser permitido o acesso às referidas gravações (...)", entendeu que a resposta seria negativa uma vez que não é membro desse órgão.

O Senhor Presidente esclareceu que nunca esteve em causa o acesso do Senhor Vereador à gravação na parte em que este interveio e que foi citado por outro membro, sendo que a resposta enviada resultou precisamente de um parecer jurídico da CCDR-C solicitado por outro município para um assunto semelhante, sendo que, era objetivo e entendimento dos serviços que o acesso fosse permitido a todos os intervenientes, incluindo os Vereadores.

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha, após a explicação dada pelo Senhor Presidente, entende que também tem direito ao acesso à gravação, pelo que, se a mesma lhe for fornecida, irá enviar ofício à CADA a retirar a queixa apresentada.

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

**249/CM/2018 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-**

Foi patente a ata n.º 17/2018 da reunião ordinária, realizada no dia 26 de julho de 2018, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

**A – CONTABILIDADE**

**A-8 – ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO:-**

**250/CM/2018 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 8 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-**

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.2.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a alteração às Grandes Opções do Plano n.º 8.

O Senhor Presidente solicitou ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, que explicasse as rubricas e os motivos subjacentes à presente alteração.

Na sequência do solicitado pelo Senhor Presidente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, fez uma breve explicação sobre a necessidade da presente alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento, não tendo sido levantada qualquer questão sobre a mesma.

Presente a referida proposta de alteração às Grandes Opções do Plano e colocada à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar.

**251/CM/2018 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 8 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-**

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a alteração orçamental n.º 8.

Presente a referida proposta de alteração Orçamental e colocada à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, tendo em consideração as explicações referidas na deliberação anterior.

**C – HABITAÇÃO E URBANISMO**

**C-3 – LICENÇAS DE OBRAS, OCUPAÇÃO E HABITAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-**

**LICENÇAS DE OBRAS:-**Foram presentes os processos de obras particulares a seguir mencionados, sobre os quais foram tomadas as seguintes deliberações:

**252/CM/2018 – N.º 71/2017, de Américo Nascimento Quintal, na freguesia de Paredes da Beira. Apresenta projeto de arquitetura para construção de um armazém agrícola.**

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 1534/2018/DPOAU.

**253/CM/2018 – QUEIXA DE INSALUBRIDADE - AUTO DE VISTORIA:-**

Presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, acompanhado da ata de audiência oral, propondo que seja dado cumprimento ao auto de vistoria respeitante a um imóvel em estado de

degradação, do prédio urbano, sito na Rua Nova, n.º 4, na União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões, em que é advertido José Alberto Vaz.

Deliberado, por unanimidade, mandar proceder em conformidade com o proposto no auto de vistoria, de acordo com a informação 1520/2018/DPOAU.

## **E – OBRAS DO CONCELHO**

### **E-03.20.1– REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DA ESCOLA EB2,3 DE S. JOÃO DA PESQUEIRA:-**

#### **254/CM/2018 – RELATÓRIO FINAL, PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO:-**

Foi presente a informação 1572/2018/DPOAU, propondo a aprovação da adjudicação e da respetiva minuta de contrato.

Deliberado,, por unanimidade, aprovar.

### **E-03.98– EMPREITADA DE INTERFACE DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E DA REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO CONVENTO NA VILA DE S. JOÃO DA PESQUEIRA:-**

**255/CM/2018 – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS:-**N.º 6/2018, de Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., respetivamente no valor de € 47.059,23 e 63.939,00, sem IVA.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação 1456/2018/DPOAU.

## **F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

#### **256/CM/2018 – JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE:-**

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vice-Presidente, José Luís Cardoso Rodrigues, à reunião ordinária de 26 de julho de 2018.

Por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Vice-Presidente, José Luís Cardoso Rodrigues, aquando da análise do assunto atrás referido, ausentou-se da reunião, tendo regressado aos trabalhos para participar na análise e discussão dos assuntos que se seguem.

#### **257/CM/2018 – JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO SENHOR VEREADOR JOSÉ VITOR FERNANDES SOBRAL:-**

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador, José Vítor Fernandes Sobral, à reunião ordinária de 26 de julho de 2018.

Por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral, aquando da análise do assunto atrás referido, ausentou-se da reunião, tendo regressado aos trabalhos para participar na análise e discussão dos assuntos que se seguem.

## **G – PATRIMÓNIO**

### **G-1.2 – AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-**

#### **258/CM/2018 – CESSAÇÃO DO ÓNUS DE INALIENABILIDADE:-**

Foram presentes três requerimentos de Lídia Alexandra Sobral de Carvalho, datados de 24 de abril, 23 de maio e 19 de julho, solicitando a cessão do ónus de inalienabilidade da Loja com a fração "M", do Mercado Municipal de S. João da Pesqueira, tendo em consideração que as condições iniciais da localização da loja com a fração "M", existentes à data da sua aquisição pela requerente, alteram-se, de forma grave e substancial, com as obras que foram efetuadas no Mercado Municipal.

O Senhor Presidente é da opinião que o presente pedido deve ser atendido, uma vez que o novo adquirente terá de manter o ónus de inalienabilidade e cumprir todas as condições previstas no regulamento, atento o facto de evitar litigância judicial e de permitir que um novo proprietário possa realizar uma atividade comercial no mercado, com todas as vantagens que daí advêm para o espaço e para o concelho, até porque, em bom rigor, quando a requerente adquiriu a loja não tinha conhecimento de que se iriam realizar obras naquela espaço, junto à sua loja, o que pode ter afetado o seu interesse em manter a atividade naquele espaço. Por fim, referiu que, de acordo com a alínea d), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento Municipal de Venda e Concessão do Direito de Ocupação das Lojas do Mercado Municipal, o ónus de inalienabilidade pode cessar em situações excecionais, expressamente autorizadas pela Câmara Municipal.

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha informou que percebe a vantagem de não haver litigância e que, na altura em que foram realizadas as obras por parte de outro condómino, esteve a par de todo o processo, bem como da solução proposta pelo anterior executivo, que acabou por não ser aceite. Por outro lado, entende que ao autorizar esta cessação estão a permitir que outras situações relacionadas com aquele domínio tenham de ser admitidas no futuro, uma vez que não terão grandes argumentos para que se possa vir a não autorizar outros pedidos semelhantes.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral é da opinião que o importante é permitir que o Mercado Municipal funcione de acordo com o fim

para que está pensado, potenciar a dinâmica comercial, sendo que se deve, mantendo todas as exigências iniciais, aceitar o presente pedido, tendo, ainda em consideração, que as condições iniciais e que estiveram na base da aquisição da loja pela requerente se alteraram.

Face ao exposto, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento Municipal de Venda e Concessão do Direito de Ocupação das Lojas do Mercado Municipal, foi deliberado, por unanimidade, cessar o ónus de inalienabilidade da loja com a fração "M", do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal sito em Chão da Carreira, freguesia e concelho de S. João da Pesqueira, inscrito na matriz sob o artigo 1636 da freguesia de S. João da Pesqueira e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2386, da mesma freguesia, correspondente ao edifício do "Mercado Municipal de S. João da Pesqueira, desde que o novo adquirente aceite manter o ónus de inalienabilidade e cumprir com as demais condições previstas no respetivo regulamento.

## **I – SECRETARIA**

### **I-13 – VÁRIOS ASSUNTOS:-**

#### **259/CM/2018 – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS:-**

Foi presente uma proposta de recomendação da Assembleia Municipal para "Adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais" correspondente ao Ponto número 6 da única reunião da Sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 30 de abril.

O Senhor Presidente informou que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, e 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar o município a constituir este tipo de associações, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre a constituição e participação nesta associação e apresentar propostas à Assembleia sobre matérias da sua competência.

Face à recomendação da Assembleia Municipal para adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais, tendo em consideração que o município participa atualmente em várias associações, o que acarreta custos, que a participação nesta associação implicará o pagamento de uma quota e eventuais ajudas de custo para deslocação às reuniões, que a maioria dos municípios fundadores se encontram localizados no litoral do país, sendo a sede da mesma na Rua de Cedofeita, Porto, foi deliberado, por unanimidade, pedir mais informações para uma decisão mais fundamentada, designadamente o Plano de Atividades, benefícios dos associados e uma lista dos atuais associados.



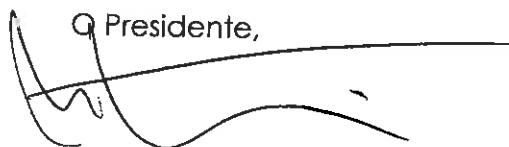
**F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-****260/CM/2018 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-**

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

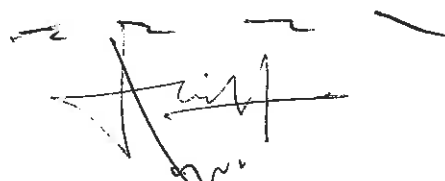
Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

**ENCERRAMENTO:-**Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram dez horas e cinquenta e quatro minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Chefe de Divisão, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 34/P/2017, de vinte e sete de outubro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de secretário, que a elaborei.

O Presidente,



Os Vereadores,



O Secretário,

